

Institui a gratificação extraordinária os servidores da área da saúde do município de vale do paraíso e da outras providencias.

O prefeito do município de vale do paraíso faz saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1- fica concedida gratificação extraordinária aos servidores da área da saúde lota na unidade de saúde deste município na conformidade do quadro anexo que integra esta lei.

Parágrafo único- A gratificação prevista no caput desta informação não se incorporar a vencimentos e salários para nenhum efeito, bem como não será considerada para calculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 2- As despesas resultantes desta lei correrão a conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos-programa vigentes.

Art. 3- A presente gratificação somente será concedida ao servidor que cumprir integralmente sua escala de trabalho.

Art. 4- Cria o cargo em direção de diretor clinico no âmbito de município de Vale do paraíso na quantidade de uma vaga denominada grupo-direção e assessoramento especial DAE 01 para atuar no hospital municipal.

Parágrafo primeiro- O cargo criado no caput deste artigo terá como atribuições:

- a) Dirigir, coordenar e orienta o corpo clinico da instituição;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência medica da instituição;
- c) Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno do corpo clinico da instituição;
- d) Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- e) Zelar pela fiel observância do código de ética medica;
- f) Observar as resoluções do CFM e do CREMERO diretamente relacionadas à vida do corpo clinico da instituição;

Parágrafo segundo- O vencimento do diretor clinico se Ra de 415,00, com uma gratificação de três, 000,00.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de abril de 2008.

QUADRO ANEXO

Cargo

Valor da gratificação

Técnico em enfermagem	R\$ 150,00
As. De enfermagem	R\$ 300,00
Agente de saúde rural	R\$ 150,00
As. Administrativo	R\$ 150,00